

***Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP***
“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico que encantou além das terras do jequitibá”
Rua Victor Meirelles, 89 – Fone: (0xx) 19 3582-9000
CEP 13.670-000 - CNPJ 45.749.819/0001-94

LEI Nº 3.095, DE 14 DE MARÇO DE 2013

Autoriza a venda de sucatas.

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a vender por preço não inferior ao da avaliação, os materiais inservíveis (sucatas) constantes da relação anexa.

ART. 2º - A venda se fará mediante leilão, em lotes ou unidades, após publicação dos respectivos editais.

ART. 3º - Os materiais remanescentes do leilão poderão ser vendidos a qualquer interessado, por preço não inferior ao da avaliação.

ART. 4º - O valor resultante da venda da sucata será repassado ao Fundo Social de Solidariedade do Município, para atendimento dos munícipes carentes.

ART. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro,
14 de março de 2013.

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 14 de março de
2013.

CARLOS ROBERTO STAINÉ PRADO
ASSESSOR DE GABINETE